



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

EDITAL ORDINÁRIO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS 2023

A Faculdade de Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) faz saber aos interessados/as **que, em caráter ordinário**, estarão abertas as inscrições para candidatos/as às bolsas de **MESTRADO e DOUTORADO** do Programa de Pós- Graduação em Educação da UERJ-ProPEd, conforme o período abaixo:

- Inscrição para novas bolsas: das **0 horas do dia 14.01.2023 às 23h59min do dia 23.01.2023**, exclusivamente pelo e-mail (comissaodebolsasproped@gmail.com). Não serão aceitas inscrições fora do período determinado e por outro meio definido neste edital.

I - NÚMERO DE VAGAS:

A seleção, em caráter ordinário, se refere às bolsas de Mestrado e Doutorado, concedidas na medida da oferta disponibilizada pelas agências de fomento, conforme a classificação estabelecida no processo de seleção objeto deste edital. **O RESULTADO DESTA SELEÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ FEVEREIRO DE 2024.**

Serão oferecidas bolsas de Mestrado e Doutorado da CAPES/PROEX, CAPES, do CNPq e da FAPERJ, conforme a disponibilização pelas agências.

II- REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA:

Os candidatos habilitados **poderão, eventualmente, ter vínculo empregatício**, segundo as normas específicas de acúmulo de trabalho e bolsa de cada agência de fomento:

a) Bolsas provenientes de recursos CAPES/PROEX são regidas por regulamentação própria (*Portaria nº 227, de 27 de novembro de 2017*) e exigem do pós-graduando: (i) dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação; (ii) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com as normas do Programa; (iii) quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos; (iv) não possuir relação de trabalho com a IES promotora do Programa de Pós-graduação, salvo o caso de professor substituto na IES em que realiza o curso; (v) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada. (CAPES. Portaria Nº 034 de 30/05/2006);

b) Os bolsistas da CAPES (bolsas não PROEX) e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no país poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau. (*Portaria conjunta n 1º, de 15 de julho de 2010-*

rj.org.br/4poli/gruposadur/gtpe/portaria_conjunta_n1_15_7_10.htm).

c) Todas as agências de fomento, excetuando-se a modalidade de bolsa CAPES/ProEx, consideram que a atuação do pós-graduando como professor substituto em universidades públicas, com carga horária semanal de até 20h, não configura vínculo empregatício.

d) Admite-se a concessão de bolsas pela FAPERJ para estudantes com vínculo empregatício e/ou estatutário que, para a realização do curso de mestrado ou doutorado, sejam obrigados a estabelecer domicílio em município diferente daquele onde mantém sua residência permanente. O município de origem do bolsista deve estar localizado a mais de 250 km de distância e o pedido deve ser justificado pela coordenação do curso;

e) Admite-se a concessão de bolsas pela FAPERJ para estudantes de pós-graduação com “contrato para atividade docente temporária em instituição pública ou privada, na Educação Básica ou no Ensino Superior, seja com vínculo empregatício seja por meio de bolsas para atuação temporária, tais como as bolsas Cederj e bolsas Seeduc, ou ainda em empresas, desde que este trabalho seja relacionado ao trabalho de conclusão de curso, sempre respeitando o limite de 20h de trabalho” ([FAPERJ](#));

f) As agências acima citadas não admitem acúmulo de bolsas.

III- INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada exclusivamente através do e-mail comissaodebolsasproped@gmail.com. No assunto do e-mail colocar (impreterivelmente): EDITAL ORDINÁRIO DE BOLSAS 2023 ME (para concorrer a bolsas de Mestrado) e EDITAL ORDINÁRIO DE BOLSAS 2023 DO (para concorrer a Bolsas de Doutorado). No e-mail deverão ser anexados a **Tabela de Autopontuação e os documentos comprobatórios do currículo**, este último em ARQUIVO ÚNICO, salvo em formato PDF (sugere-se usar o site https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf para juntar os vários arquivos comprobatórios em um único arquivo PDF e reduzir o tamanho do arquivo, caso necessário). O arquivo anexo não deverá exceder o tamanho de 25MB. A Comissão de Bolsas enviará um e-mail confirmando o recebimento da inscrição, sem conferência dos arquivos.

Obs: Os candidatos que enviarem os documentos por outro serviço de correio eletrônico, ou enviarem a documentação para e-mail errado, ou, ainda, enviarem a documentação em outro formato (está autorizado somente o formato PDF), ou ziparem os documentos, estarão INABILITADOS para concorrer à bolsa. Será considerado apenas o último anexo enviado pelo candidato dentro do prazo de inscrição, para efeito de habilitação e pontuação. Anexos anteriores serão desconsiderados.

Para a inscrição, no período previsto no Edital, os/as candidatos/as deverão apresentar, na ordem:

1. O **formulário de autopontuação** (ANEXO I deste edital), disponibilizado na página do Programa de Pós-Graduação em Educação (<http://www.proped.pro.br/>) com TODOS os campos devidamente preenchidos.

Obs.: a ausência de formulário INABILITA o candidato para o pedido de bolsa.

2. Os documentos SOLICITADOS (ANEXOS I e II), correspondentes aos TRÊS ÚLTIMOS ANOS (**2020, 2021 e 2022**), seguindo a ordem do Formulário de autopontuação.

Obs. 1: As candidatas que tiveram filhos nos últimos 3 anos devem apresentar cópia da certidão de nascimento e os documentos comprobatórios de produção podem corresponder aos QUATRO ÚLTIMOS ANOS (2019, 2020, 2021 e 2022).

Obs. 2: A ausência de documentos de comprovação INABILITA o candidato à seleção. A comissão não se responsabiliza pela pontuação por documento de comprovação entregue fora da

ordem solicitada nem por documentos ilegíveis.

IV- CANDIDATOS/AS A BOLSAS:

Os candidatos poderão, a partir de sua classificação, em havendo disponibilidade de bolsas de agências distintas, escolher a que for de sua preferência.

Será avaliado como apto a receber a bolsa o candidato que obtiver a pontuação mínima necessária: MESTRADO - 15 pontos; DOUTORADO - 30 pontos.

Respeitando decisão do colegiado do programa receberão com prioridade as primeiras bolsas disponíveis:

- a) Estudantes aprovados por cota no processo seletivo ao Mestrado e ao Doutorado;**
- b) Estudantes estrangeiros selecionados por editais de intercâmbio da universidade**
- c) Estudantes que receberam bolsas provisórias na seleção de 2022**

Em caso de empate de pontuação, o primeiro critério de desempate é a menor renda; o segundo é antiguidade de ingresso no curso (comprovada pela data de matrícula); o terceiro, a produção bibliográfica; o quarto, a produção bibliográfica total (incluindo a pontuação que ultrapassa o máximo desse item); o quinto, o somatório total da produção bibliográfica e técnica e sexto, o candidato mais velho.

V- DURAÇÃO DA BOLSA:

As bolsas serão concedidas por um ano, sendo possível a renovação, anualmente, desde que não ultrapasse o período para integralização do curso (24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado).

Não haverá prorrogação de prazo da bolsa mesmo em caso de prorrogação de defesa aprovada pelo colegiado.

VI - CALENDÁRIO:

PARA BOLSAS MESTRADO E DOUTORADO CAPES/ CNPq/FAPERJ

Ações	Período
1 - Inscrição	14 a 23 de janeiro de 2023
2 - Divulgação dos resultados	30 de janeiro de 2023
3 - Recursos	31 de janeiro de 2023
4 - Divulgação do resultado	02 de fevereiro de 2023

VII- DISPOSIÇÕES GERAIS

NENHUMA INFORMAÇÃO OU DOCUMENTO APRESENTADO ANTES E APÓS O PRAZO DAS INSCRIÇÕES SERÁ CONSIDERADO.

- A planilha com a classificação final (antes e após recurso) será disponibilizada a todos os candidatos na página do Programa de Pós-Graduação em Educação (ProPEd/Uerj) <http://www.proped.pro.br/>;

- A comunicação com a Comissão de Bolsas deverá ser realizada via e-mail: comissaodebolsasproped@gmail.com;

- Ao ser contemplado com a bolsa o/a aluno/a deverá formalizar o processo, assinando documentos de acordo com as exigências da agência de fomento de sua bolsa e no curto prazo dado pelas agências no momento da implementação.

Esse Edital foi aprovado na reunião de colegiado de 13 de janeiro de 2023.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AUTO PONTUAÇÃO

Dados iniciais:

Nome:
Nome social:
COTISTA ()SIM ()NÃO
Matrícula UERJ (número de inscrição para ingressantes em 2023):
Orientadora / Orientador:
Endereço completo com o CEP:
Telefone / Celular:
E-mail:

Atualmente, você está trabalhando?

() sim () Não

Se sim, sua condição de trabalho é:

- () temporário
() celetista (carteira assinada)
() estatutário (concurso público)
() bolsa de trabalho (UAB, CEDERJ, SEEDUC e similares.....)

Bloco 1 – Condição socioeconômica - Pontuação Máxima do bloco: 25 pontos

1.1 Renda líquida.

RENDA	Pontuação	Autopontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Até R\$ 1.210,00 (líquido)	25		
De R\$ 1.211,00 a R\$ 2.420,00 (líquido)	15		
De R\$ 2.421,00 a R\$ 4.842,00 (líquido)	10		
Acima de R\$ 4.842,00 (líquido)	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	25		

Bloco 2 - Moradia e ano de ingresso no Programa - Pontuação Máxima do bloco: doutorado: 19 pontos; mestrado: 11 pontos

2.1 Distância de moradia

Distância de moradia	Pontuação	Autopontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Mudou-se para o Rio em função do curso* (Distância em relação a moradia de origem: mais de 250 km)	10		
Mora fora da cidade do Rio de Janeiro** (**Distância mínima da localidade para se considerar “fora da cidade do Rio de Janeiro”: 100 km)	06		
Mora na cidade do Rio de Janeiro	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10		

2.2 Data da matrícula no ProPEd

Ano da efetivação da matrícula no Programa	Pontuação	Autopontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
2020	09		
2021	06		
2022	03		
2023	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	9		

Bloco 3 – Produção dos últimos três anos (2020, 2021, 2022; em caso de mulher que tenha tido filho neste período acrescente-se o ano de 2019 na contagem da produção) - Pontuação Máxima do bloco: 40 pontos (QUALIS QUADRIÊNIO 2017-2020)

3.1 Produção Científica/Artística (Máximo 3 autores)	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Autopontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Artigos publicados ou aceitos para publicação (Periódicos incluídos no sistema Qualis)				
A1 e A2	10			

A3 e A4	08			
B1 e B2	06			
B3 e B4	04			
Capítulo de livro publicado ou aceito para publicação (livros com ISBN)	06			
Organização de livro (com ISBN)	06			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Internacional (Obs.: ANPEd conta como evento internacional) (mais de 6 páginas)	04			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Nacional (mais de 6 páginas)	03			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Regional/Local. (mais de 6 páginas)	02			
Resenhas publicadas ou aceitas para publicação (Periódicos incluídos no sistema Qualis A1 a A4). (mais de 6 páginas)	03			
Resenhas publicadas ou aceitas para publicação (Periódicos incluídos no sistema Qualis B). (mais de 6 páginas)	02			
Produção artística (curadoria de exposições, exposições individuais ou coletivas e/ou produção cênica, artes visuais)	02			
Resumo em Anais (Apenas resumos cujos textos completos não tenham sido computados)	01			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	25 pontos			

3.2 Produção técnica	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
-----------------------------	----------------------------	-----------------------------	-----------------------	---

Tradução de capítulo ou artigo	03			
Material didático	03			
Organização de evento acadêmico	01			
Palestra, Minicurso ou Oficina	03			
Apresentação de trabalho: Comunicação científica, Pôster	02			
Coordenação de mesa redonda em evento científico	01			
Produção de audiovisual (videodocumentário, podcast e afins)	03			
Editor de periódico indexado	01			
Parecerista de trabalho submetido a evento científico ou a Periódico	01			
Revisão técnica de livro ou artigo/periódico	02			
Matérias jornalísticas	02			
Participação em Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq (por ano)	0,5			
Orientação de Monografia /TCC (Não são considerados orientação de Estágio)	03			
Participação em Banca (Parecerista ou participante de banca de monografia ou TCC de graduação ou especialização <i>lato sensu</i> ou <i>strictu sensu</i> , Banca de concurso público na área docente)	02			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos			

Bloco 4 – Experiência profissional (últimos três anos, 2020, 2021, 2022) - Pontuação Máxima: 20 pontos

Experiência profissional na área	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Bolsa acadêmica (por ano)	03			
Docência na Educação Básica (por ano)	04			
Docência no Ensino Superior (por semestre)	02			
Gestão / cargo técnico (por ano)	02			
Tutoria online (por semestre)	01			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 pontos			

PONTUAÇÃO TOTAL

Total da pontuação	Pontuação máxima	Autopontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Bloco 1	25		
Bloco 2	19		
Bloco 3	40		
Bloco 4	20		
Total geral	104		

**ANEXO II
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO/PONTUAÇÃO
(BLOCOS 1, 2, 3 E 4)**

Todos os documentos deverão ser salvos em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO, na ordem do formulário de auto pontuação, abaixo.

BLOCO I:

- Declaração de próprio punho, assinada e datada dos candidatos que não possuem renda. - Comprovante de renda dos/as candidatos/as de carga horária de trabalho, do/s vínculo/s empregatícios.

Obs.: Para efeito de pontuação será considerado o vencimento de trabalho descrito no comprovante apresentado. Observar a data da declaração, a identificação do nome do candidato, a função e a identificação do emissor do comprovante. Serão aceitas declarações com, no máximo, 3 meses de emissão.

BLOCO II

- Comprovante de residência.

Obs. 1: considera-se como comprovante de residência as contas de água, luz, gás e telefone, contrato de aluguel ou declaração de associação de moradores para residências não formalizadas.

Obs. 2: referência MÊS DE NOVEMBRO/2022, DEZEMBRO/2022 OU JANEIRO/2023.

Obs. 3: caso o comprovante não esteja no nome do candidato, o mesmo deverá indicar o vínculo com o titular do comprovante e o titular deverá declarar, de próprio punho, que o candidato (devidamente identificado), reside no endereço comprovado.

Obs. 4: para os candidatos que se mudaram para o Estado do Rio de Janeiro devem ser incluídos os seguintes documentos: comprovante de residência anterior (a partir de 250 km), referência do mês anterior à mudança (após a aprovação no processo de seleção do curso) de e comprovante da atual residência (no Estado do Rio de Janeiro), referência MÊS DE NOVEMBRO/2022, DEZEMBRO/2022 OU JANEIRO/2023. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, o mesmo deverá indicar o vínculo com o titular do comprovante e o titular deverá declarar, de próprio punho, que o candidato (devidamente identificado), residia (no caso de morar fora do Estado do Rio de Janeiro) e que reside no endereço comprovado (no Estado do Rio de Janeiro).

BLOCO III

Para efeitos de pontuação no bloco III será considerado o QUALIS da Área de Educação, Ensino e Interdisciplinar, disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> (acesso em 11 de jan de 2023)

Produção bibliográfica:

- Livro: capa e ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação). - Organização de livro: capa e ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação). - Capítulo de livro: ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação), sumário do livro e a primeira página do capítulo do livro.

- Artigo/resenha em periódicos da área, segundo classificação da Capes (educação, ensino e

interdisciplinar): sumário do periódico (contendo a listagem dos artigos/resenhas, o ISSN, o número e ano de publicação), primeira página do artigo/resenha e o print da classificação do periódico, no Qualis periódicos da Capes. No caso de artigo ainda não publicado basta documentar o aceite do periódico. O aceite emitido pelo periódico deve estar datado dentro do período de pontuação.

- Trabalho completo ou resumo em anais de congresso da área: ficha catalográfica dos anais (contendo, o ISSN ou ISBN e ano de publicação), sumário indicando a autoria do candidato e primeira página (para resumo) e primeira página e página de apresentação do trabalho (para trabalho completo).

Obs. 2: não incluir todas as páginas do texto, seja para livro, capítulo de livro e trabalho em anais de congresso.

- Curadoria, exposições e produção cênica, artes visuais e/ou teatral: Folder (o nome do candidato deve estar publicado no material) e/ou declaração da Instituição.

- Participação em Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq: página do Diretório de Grupos/CNPq e declaração do Coordenador ou Coordenadora do Grupo.

Produção técnica:

- Tradução de artigos ou de resenhas em periódicos: declaração emitida pelo periódico, datada, assinada, com a descrição e o ano do trabalho realizado. Incluir página contendo o crédito da tradução.

- Tradução de livros ou capítulos de livros: declaração emitida pela editora, datada, assinada, com a descrição e o ano do trabalho realizado. Incluir página contendo o crédito da tradução.

- Certificados (apresentação, organização, coordenação, parecerista, orientação e participação em banca): documento emitido por uma instituição, datada, assinada, com a especificação do trabalho realizado.

BLOCO IV

- Documentos comprobatórios deverão ser emitidos por uma instituição, datados, assinados, com a especificação do trabalho realizado.

Obs.: Carteira de trabalho e contracheque serão aceitos como comprovação de experiência, desde que contenham os dados de entrada e saída (se for o caso), local de trabalho e funções realizadas.